

71ª SESSÃO PLENÁRIA DA CNTMP  
Lisboa, 6 de outubro de 2021

## ATA DA 71ª SESSÃO PLENÁRIA

1. A Presidente da CNTMP deu início à 71ª sessão plenária da Comissão, em cujos trabalhos participaram representantes dos 28 serviços da administração pública e organizações económicas e profissionais constantes da lista de participantes anexa. A ASAE não se fez representar, justificando a sua ausência. A ANEPC e a APAT justificaram a ausência por dificuldades de ligação à internet e à plataforma Lifesize. A ANSR, a AT, a DGRM, a FECTRANS e o SITRA não se fizeram representar, sem justificação.
2. A sessão decorreu exclusivamente por videoconferência.

## ADOÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS

3. A ordem de trabalhos, CNTMP/2021/24-rev2, foi adotada por unanimidade sem alterações.

## RATIFICAÇÃO DA ATA DA 70ª SESSÃO PLENÁRIA

4. A ata da 70ª sessão foi submetida ao plenário, sendo ratificada por unanimidade com a inclusão de ligeiras correções editoriais nos parágrafos 18, 20, 25 e 26, (CNTMP/2021/23).

## QUESTÕES INSTITUCIONAIS DA CNTMP

5. A Presidente colocou à consideração do plenário o pedido apresentado pela empresa AMTROL-ALFA, Metalomecânica, SA, para integrar os trabalhos da CNTMP, (CNTMP/2021/32).
6. A FIEQUIMETAL manifestou-se desfavoravelmente, considerando que se trata de uma empresa privada e não de uma organização económica e profissional, ou associação representativa de um determinado setor de atividade.
7. A APSEI interveio referindo que tal não deve ser considerado, uma vez que se trata de uma empresa que sendo única no seu setor, não há associação que a represente, congratulando-se com o pedido, tendo instado os organismos e serviços públicos com direito de voto, a acolherem favoravelmente o pedido por considerar ser uma mais-valia para a CNTMP.
8. A APETRO subscreveu a intervenção da APSEI, e acrescentou que a AMTROL-ALFA inclui no seu portefólio praticamente todas as matérias tratadas por esta comissão.
9. A Tutorial acrescentou que o pedido desta empresa, de projeção mundial, veio num momento muito importante, em que nos fóruns internacionais estão a ser analisadas questões de harmonização dos recipientes sob pressão.
10. A DGEG e o IMT subscreveram as anteriores intervenções, favoráveis à inclusão da AMTROL-ALFA nos trabalhos da CNTMP, por considerarem acrescentar valor aos trabalhos da CNTMP, atendendo à sua grande experiência e vastos conhecimentos técnicos, reconhecidos internacionalmente, sem esquecer que se trata de um dos maiores produtores de garrafas de gás a nível europeu e mundial.

11. A Presidente submeteu o pedido a votação pelos organismos e serviços públicos, de acordo com o nº 2, artigo 31º do Regulamento Interno da CNTMP.
12. O pedido foi votado e aceite por oito dos organismos da administração pública que procederam à votação de acordo com nº 1 do artigo 33º do Regulamento Interno da CNTMP, manifestando o seu voto através de mão levantada na plataforma. Não havendo votos contra, o pedido foi aceite por unanimidade dos presentes com direito de voto.
13. Após a votação favorável, a Presidente contactou a representante da AMTROL-ALFA, convidando-a a juntar-se aos trabalhos da CNTMP na sessão plenária em curso.

## **EVOLUÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL**

14. A Presidente e o IMT apresentaram o resumo das últimas reuniões internacionais do setor, (CNTMP/2021/25) em que Portugal participou, que no caso da Reunião Comum RID/ADR/ADN da UNECE-OTIF, teve uma forma mais resumida, por não se encontrar ainda disponível o relatório oficial.
15. No âmbito do Grupo de Peritos TDG da DGMove estão a ser desenvolvidas propostas de procedimentos e codificação para as fichas de controlo previstas na Diretiva 95/50/CE, preenchidas pelas autoridades durante as ações de fiscalização rodoviária ao transporte de mercadorias perigosas.
16. No âmbito da Reunião Comum RID/ADR/ADN, que decorreu entre 21 de setembro a 1 de outubro, foram adotadas diversas alterações previstas para a edição de 2023, e transitaram para a sessão seguinte várias outras propostas que se encontram pendentes para aperfeiçoamento.
17. No âmbito da regulamentação nacional foi dado conhecimento da publicação da Decisão de Execução (UE) 2021/1436, que visa autorizar determinadas derrogações nacionais aos EM, com referência para as mais antigas, RO-bi-PT-1 e RO-bi-PT-2, que remontam a 2004, publicadas por despachos DGTT, e as mais recentes, RO-a-PT-3 e RO-bi-PT-3, publicadas por deliberações IMT em 2015 e 2021, respetivamente.
18. Ainda no âmbito da regulamentação nacional (CNTMP/2021/30) foi publicada a Portaria n.º 163/2021, de 29 de julho, que altera a Portaria n.º 281/2019, de 30 de agosto, relativa às restrições à circulação rodoviária de automóveis pesados que transportem mercadorias perigosas. Decorrente desta Portaria, foi publicada a Deliberação 969/2021, de 16 de setembro, que aprova o modelo e estabelece os procedimentos administrativos das autorizações especiais de circulação para mercadorias perigosas (AEC) e revoga a Deliberação n.º 135 - A/2020
19. A Tutorial referiu que o texto apresentado no sumário das portarias relativas às restrições à circulação no transporte de mercadorias perigosas poderá induzir em erro por parecer aplicar-se exclusivamente ao transporte em cisternas, o que é limitativo, uma vez que tem por objeto o transporte rodoviário de mercadorias perigosas em automóveis pesados e que as limitações aplicadas às cisternas dizem respeito apenas a parte das restrições.

## **DERROGAÇÕES MULTILATERAIS E NACIONAIS AO ADR E AO RID**

20. Foi apresentado o resumo dos acordos de derrogação em vigor não assinados por Portugal (CNTMP/2021/26). A APA referiu que já tinha apresentado na sessão anterior o parecer favorável para a assinatura do M332, relativo ao transporte de matérias de baixa atividade específica LSA-III.

21. A DGEG, lembrou que muitos destes acordos ADR têm correspondência com o RID, pelo que o IMT ficou de fazer a atualização do documento.
22. Em resposta às questões colocadas sobre os acordos de derrogação, a Presidente esclareceu que a falta de clareza quanto à entidade competente para a assinatura dos mesmos tem inviabilizado a adesão de Portugal aos acordos. No entanto, logo que seja publicado o diploma de alteração ao DL 41-A/2010 que transpõe o ADR/RID de 2021, e caso seja aprovada a proposta que atribui as competências ao Ministério das Infraestruturas e Habitação, será certamente desbloqueado o impasse da assinatura de muitos dos acordos multilaterais de interesse nacional.

## INTERPRETAÇÃO DOS REGULAMENTOS EM VIGOR

23. A Tutorial apresentou o documento relativo à classificação de rúbricas específicas tais como enxofre (CNTMP/2021/27).
24. A DGEG confirmou que a ficha de dados de segurança tem uma classificação CLP que induz em erro e que se verifica existir incongruência entre os critérios CLP e os critérios aplicados à classificação para transporte, pelo que o assunto deverá levado ao ECOSOC, Subcomité dos Peritos do Sistema Mundial Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (SC/GHS).
25. A Presidente considerou que o assunto requer esclarecimento justificando que existem empresas que não são uniformes na classificação.
26. A FIEQUIMETAL interveio referindo que pode haver empresas com fichas de dados de segurança diferentes, que a necessidade de classificação começou em 2010 e que muita da informação da ECHA é enviada pelas empresas, ou seja, todas as fichas de dados de segurança são da responsabilidade das empresas.
27. A APSEI concluiu que parece haver consenso para apresentar o assunto no Subcomité de peritos TDG do ECOSOC, e que para o efeito seria conveniente a Tutorial dar algum apoio ao IMT, devendo juntar um exemplar de uma ficha de dados de segurança que ilustre a questão.
28. A Tutorial aceitou o repto de colaboração e preparação de documento para apresentação no fórum respetivo.
29. A Presidente deu a palavra à APETRO que se mostrou preocupada por não ter sido dado seguimento ao que foi acordado na sessão anterior, relativamente ao GT relativo às inspeções das cisternas, que seria coordenado pelo IPQ, bem como a solicitação da suspensão da circular IPQ que obriga às inspeções intercalares das válvulas de segurança.
30. O representante do IPQ informou que a circular se mantém em vigor, que na opinião deste Instituto as válvulas devem ser ensaiadas até melhor clarificação deste assunto no ADR, relativamente ao GT, os dirigentes do IPQ não concordaram com o mesmo e por conseguinte fica sem efeito.
31. O IMT anteriormente não se pronunciou sobre o assunto, uma vez que teria oportunidade de participar no GT que ficou previsto para o efeito, e seria nesse contexto que o IMT se iria pronunciar sobre o mesmo. O IMT subscreve as opiniões que foram emitidas considerando excessiva uma inspeção intercalar e considera que o GT seria uma mais-valia, quer para os organismos notificados que são parte interessada e detém o conhecimento técnico, quer para o IMT enquanto entidade notificadora. Acresce que no caso das cisternas GPL, a válvula de segurança é uma opção, ou seja, as que optam por não ter válvula de segurança ficam em vantagem sobre as outras, com prejuízo para a segurança.

32. A DGEG considera que o IPQ ainda está a tempo de reverter a situação, pois seria bastante enriquecedor que todos os peritos fossem ouvidos, apesar de a última palavra ser do IPQ na qualidade de autoridade competente na matéria em apreço.
33. O IPQ acrescentou que a decisão de emitir a circular é uma interpretação do IPQ ao ADR, pelo que propõe que a questão seja levada ao WP.15 em Genebra.
34. A DGEG estranha que o IPQ não queira discutir o assunto internamente e queira discutir em Genebra, onde se discute a posição de um país, parte contratante do ADR. A APETRO mostrou-se admirada e desagradada com a postura do IPQ.
35. A Presidente concluiu referindo que o IMT vai tentar o diálogo para desbloquear a situação.

## PROPOSTAS DE EMENDAS À REGULAMENTAÇÃO

36. O IMT apresentou o texto final da proposta de deliberação relativa à instrução de embalagem P200 submetida ao CD/IMT para aprovação (CNTMP/2021/31).

## QUESTÕES DIVERSAS

37. A APSEI propôs a criação de um GT liderado pela APA, para análise/criação de indicadores aplicados ao transporte de mercadorias perigosas contidos nas e-GAR (guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos eletrónicas (CNTMP/2021/28).
38. A APA informou que o transporte de mercadorias perigosas não é seguido pela APA, e que o tratamento dos dados é apenas na perspetiva dos resíduos, tendo referido que aceita a proposta de criação de um GT, mas sem o liderar.
39. A Presidente transmitiu que normalmente quem propõe o GT é quem coordena, tendo a APSEI sugerido que o IMT fizesse uma reunião exploratória entre as entidades envolvidas, o que foi aceite.
40. A PSP apresentou uma proposta de correção à versão portuguesa do ADR/RID do parágrafo 2.2.1.1.6, (CNTMP/2021/29), o que foi aceite pelo plenário, tendo a Tutorial confirmado que é de toda a pertinência a indicação de gralhas ou textos que possam ser melhorados, pelo que solicitou aos presentes que o façam sempre que detetem este tipo de situações.
41. A GNR lançou o repto de melhoria do artigo 13º do DL 41-A/2010, de modo a clarificar o regime sancionatório aplicável ao transporte de mercadorias perigosas, em especial situações em não está prevista sansão a aplicar.
42. A Tutorial considera que a proposta da GNR é muito relevante e sugeriu que ficasse desde já agendado para a sessão de fevereiro um ponto da OT relativo à preparação de proposta da transposição do ADR/RID de 2023.

## PROGRAMAÇÃO DOS TRABALHOS FUTUROS

43. A Presidente apresentou o calendário das próximas reuniões nacionais e internacionais (CNTMP/2021/33), no qual a 72ª sessão plenária da CNTMP ficou, em princípio, marcada para o dia 2 de fevereiro de 2022.